



POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

FESTOR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO 2026

POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

Festor Instituição de Pagamento Ltda.

ASSUNTO	VERSÃO	PUBLICADA EM	PRÓXIMA REVISÃO
Política de Auditoria Interna	1.0	14/08/2026	14/08/2027

ÁREA DE APLICAÇÃO	ELABORADOR	APROVADORES	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO
Todas as áreas	Auditoria Interna	Diretoria Executiva	Interna

CÓDIGO DO DOCUMENTO: POL-AUD-001-2026-V1.0

Histórico de Revisão

EDIÇÃO	VERSÃO	DATA	TIPO (I/E/A/N)	SUMÁRIO DE ALTERAÇÃO
2026	1.0	14/08/2026	N	Estruturação inicial da Política de Auditoria Interna do Festor, em conformidade com a Resolução BCB nº 93/2021, contemplando o Estatuto de Auditoria Interna, a metodologia de Plano Anual baseado em risco, os requisitos de independência e as regras para eventual terceirização da atividade.

LEGENDA DO HISTÓRICO DE REVISÃO – TIPO DE ALTERAÇÃO

ABREVIATURA	DESCRIÇÃO
<i>I</i>	<i>Inclusão: Inclusão de informação não existente na versão anterior.</i>
<i>E</i>	<i>Exclusão: Exclusão de informação existente na versão anterior.</i>
<i>A</i>	<i>Alteração ou ajuste de informação já existente na versão anterior.</i>
<i>N</i>	<i>Novo: Indica a data em que o normativo foi criado, que corresponde à primeira versão do documento.</i>

Sumário

Histórico de Revisão	2
Sumário	3
1. Objetivo	4
2. Aplicação	4
3. Base Legal	4
4. Definições	4
5. Princípios de Independência e Objetividade	5
6. Estatuto de Auditoria Interna	6
7. Escopo de Atuação	6
8. Plano Anual de Auditoria Interna	6
8.1 Plano Específico de Trabalho	7
9. Execução dos Trabalhos e Relatórios de Auditoria	7
9.1 Relatório Anual de Auditoria Interna	7
10. Qualificação, Atributos e Vedações da Equipe de Auditoria Interna	7
11. Terceirização da Atividade de Auditoria Interna	8
12. Responsabilidades	8
13. Sanções	9
14. Vigência e Revisão	9
15. Documentação Vinculada	9
16. Central de Relacionamento	9
Anexo I. Histórico de Versões	10

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes, princípios e responsabilidades para a atividade de Auditoria Interna do Festor Instituição de Pagamento Ltda. ("Festor"), assegurando uma avaliação independente, objetiva e sistemática da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa, em conformidade com a Resolução BCB nº 93/2021 e com as melhores práticas de mercado.

A atividade de Auditoria Interna constitui a terceira linha de defesa do Festor, fornecendo à Diretoria Executiva avaliações baseadas no maior nível de independência e objetividade, apoiando a organização a atingir seus objetivos por meio de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gestão de riscos, controles e governança.

2. Aplicação

Esta Política é aplicável a todos os Administradores, Diretores e Colaboradores do Festor, bem como aos Prestadores de Serviços eventualmente contratados para o exercício da atividade de Auditoria Interna, nos termos da Seção 10 desta Política.

3. Base Legal

Norma	Descrição
Resolução BCB nº 93/2021	Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecendo os requisitos de independência, o conteúdo mínimo do Estatuto de Auditoria Interna, a metodologia do Plano Anual de Auditoria baseado em risco e as condições para terceirização da atividade.
Resolução BCB nº 260/2022	Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições de pagamento, cuja efetividade é avaliada de forma independente pela Auditoria Interna.
Resolução BCB nº 65/2021	Dispõe sobre a política de conformidade (compliance), cuja aderência é também objeto de avaliação pela Auditoria Interna.
Resolução BCB nº 198/2022	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento contínuo de riscos aplicável a conglomerados do Tipo 2, categoria em que o Festor se enquadra, cuja efetividade é avaliada pela Auditoria Interna.
Circular BACEN nº 3.978/2020 (alterada pelas Resoluções BCB nº 282/2022 e nº 344/2023)	Dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, cuja efetividade é avaliada anualmente, inclusive por meio de auditoria.
Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (The Institute of Internal Auditors — IIA)	Referência técnica internacional adotada, no que for aplicável, para complementar a metodologia e os padrões profissionais da atividade de Auditoria Interna do Festor.

4. Definições

Termo	Definição
Auditoria Interna	Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a a atingir seus objetivos, a partir da adoção de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança corporativa.

Termo	Definição
Estatuto de Auditoria Interna	Documento formal que define a posição da unidade de Auditoria Interna na estrutura do Festor, suas características essenciais, os atributos, vedações e a política de remuneração de sua equipe, a forma de comunicação de resultados e as atribuições e responsabilidades do chefe da atividade.
Chefe da Atividade de Auditoria Interna	Colaborador ou terceiro responsável pela gestão efetiva da atividade de Auditoria Interna do Festor, nos termos desta Política e do Estatuto de Auditoria Interna.
Plano Anual de Auditoria Interna	Documento elaborado com base em avaliação de riscos de auditoria, contendo os processos que integrarão o escopo da atividade no período, a classificação desses processos por nível de risco, o cronograma proposto e a alocação de recursos disponíveis.
Plano Específico de Trabalho	Documento elaborado para cada trabalho específico de auditoria, com definição de escopo, cronograma e alocação de recursos.
Relatório de Auditoria	Documento produzido ao final de cada trabalho de auditoria, contendo os achados, as conclusões, as recomendações e os planos de ação acordados com as áreas auditadas.
Relatório Anual de Auditoria Interna	Documento consolidado, elaborado anualmente, contendo o resumo dos trabalhos realizados, as principais conclusões e o acompanhamento dos planos de ação de períodos anteriores.
Achado de Auditoria	Constatação relevante identificada durante um trabalho de auditoria, usualmente estruturada em condição (o que foi encontrado), critério (o que deveria ser observado, segundo norma ou política interna), causa, efeito/risco e recomendação.
Terceira Linha de Defesa	Camada de governança composta pela Auditoria Interna, responsável pela avaliação independente da eficácia da primeira linha (gestão operacional) e da segunda linha (Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos).

5. Princípios de Independência e Objetividade

A atividade de Auditoria Interna do Festor deve ser exercida com independência e objetividade, condições essenciais para a validade e a credibilidade de suas conclusões. Para tanto, o Festor assegura que:

- A atividade de Auditoria Interna não está subordinada a nenhuma Diretoria Executiva que possua metas comerciais ou operacionais, nem a qualquer área sujeita à sua avaliação;
- O reporte funcional da Auditoria Interna é direto à Diretoria Executiva do Festor — na ausência de Conselho de Administração, as responsabilidades atribuídas a este órgão pela Resolução BCB nº 93/2021 são exercidas pela Diretoria Executiva, nos termos do parágrafo único de seu art. 19;
- Os auditores internos não podem exercer atividades operacionais, executivas ou de gestão de processos que sejam ou possam vir a ser objeto de auditoria, de modo a preservar a segregação de funções e evitar conflitos de interesse;
- A remuneração dos profissionais de Auditoria Interna não está vinculada ao desempenho das áreas de negócio auditadas, de forma a não comprometer sua imparcialidade; e
- A Diretoria Executiva assegura os meios necessários (recursos humanos, técnicos e financeiros) para que a atividade de Auditoria Interna seja exercida adequadamente, garantindo sua independência e efetividade, inclusive quando exercida por terceiros.

A Diretoria Executiva deve informar tempestivamente ao Chefe da Atividade de Auditoria Interna a ocorrência de qualquer mudança material na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos do Festor, de forma a subsidiar o planejamento e a execução dos trabalhos de auditoria.

6. Estatuto de Auditoria Interna

Em conformidade com a Resolução BCB nº 93/2021, o Festor mantém Estatuto de Auditoria Interna, aprovado pela Diretoria Executiva, contendo, no mínimo:

- A posição da unidade de Auditoria Interna na estrutura organizacional do Festor;
- As características essenciais da atividade de Auditoria Interna, incluindo seu escopo de atuação, sua independência e seus objetivos;
- Os atributos, as vedações e a política de remuneração aplicáveis aos membros da equipe de Auditoria Interna;
- A definição da obrigatoriedade, da forma e dos componentes organizacionais aos quais os auditores internos devem comunicar os resultados do desempenho de suas funções;
- As atribuições e responsabilidades do Chefe da Atividade de Auditoria Interna; e
- A exigência de qualificação técnica e experiência profissional adequadas dos integrantes da equipe de Auditoria Interna.

O Estatuto de Auditoria Interna constitui documento complementar a esta Política e deve ser revisado sempre que houver alteração relevante na estrutura organizacional, no modelo de negócio ou na regulamentação aplicável, com periodicidade mínima anual.

7. Escopo de Atuação

A atividade de Auditoria Interna do Festor deve ser compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Instituição, abrangendo, no mínimo:

- A avaliação da adequação e da efetividade do Sistema de Controles Internos, nos termos da Política de Controle Interno, Riscos e Compliance do Festor;
- A avaliação da estrutura de gerenciamento contínuo de riscos, incluindo os riscos operacional, de liquidez, de crédito, de conformidade, cibernético, socioambiental e climático, e reputacional, nos termos da Política de Gerenciamento e Gestão de Risco e Liquidez do Festor;
- A avaliação da efetividade da função de Compliance e da governança da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT);
- A avaliação dos controles de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, nos termos da Política de Segurança da Informação e Cibernética do Festor;
- A avaliação da efetividade do Plano de Continuidade de Negócios e dos testes realizados;
- A avaliação da confiabilidade e da integridade das informações financeiras, contábeis, operacionais e gerenciais;
- A avaliação da conformidade das operações com as leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos aplicáveis;
- A avaliação da salvaguarda de ativos, incluindo os recursos mantidos em contas de pagamento; e
- A avaliação da eficiência e eficácia das operações e dos programas em relação aos seus objetivos e metas estabelecidos.

8. Plano Anual de Auditoria Interna

O Chefe da Atividade de Auditoria Interna deve elaborar, com periodicidade mínima anual, o Plano Anual de Auditoria Interna, baseado em avaliação de riscos de auditoria, contendo, no mínimo:

- Os processos que farão parte do escopo da atividade de Auditoria Interna no período;
- A classificação desses processos por nível de risco, considerando critérios como materialidade financeira, complexidade operacional, histórico de incidentes, exposição regulatória e resultados de avaliações anteriores;
- A proposta de cronograma de execução dos trabalhos; e

- A proposta de alocação dos recursos disponíveis (humanos, técnicos e financeiros) para a execução do Plano.

O Plano Anual de Auditoria Interna deve ser aprovado pela Diretoria Executiva do Festor antes do início de sua execução, e pode ser revisado ao longo do exercício sempre que houver mudanças relevantes no perfil de risco da Instituição, mediante justificativa e nova aprovação da Diretoria Executiva.

8.1 Plano Específico de Trabalho

Para cada trabalho específico de auditoria previsto no Plano Anual, deve ser elaborado um Plano Específico de Trabalho, contendo, no mínimo: a definição do escopo do trabalho; o cronograma de execução; os fatores de risco e os objetivos de controle a serem avaliados; e a alocação dos recursos necessários à execução.

9. Execução dos Trabalhos e Relatórios de Auditoria

A execução dos trabalhos de Auditoria Interna deve seguir metodologia estruturada, compreendendo, em linhas gerais: planejamento do trabalho específico; levantamento e entendimento dos processos e controles envolvidos; execução de testes de auditoria (por observação, exame documental, indagação, reexecução ou amostragem); identificação e documentação de achados; validação preliminar dos achados junto às áreas auditadas; e elaboração do Relatório de Auditoria.

Cada achado de auditoria deve ser estruturado contendo, no mínimo: a condição (o que foi encontrado); o critério (o que deveria ser observado, segundo norma, regulamento ou política interna); a causa da não conformidade; o efeito ou risco decorrente; e a recomendação de melhoria. O relatório deve utilizar linguagem corporativa, sóbria e direta, permitindo que a Alta Administração compreenda a gravidade dos pontos levantados.

As áreas auditadas devem apresentar, para cada achado, um plano de ação com responsável e prazo definidos, que será acompanhado pela Auditoria Interna até sua efetiva implementação. Achados que não sejam sanados nos prazos acordados devem ser reportados à Diretoria Executiva, com destaque de sua criticidade e do tempo de exposição ao risco.

9.1 Relatório Anual de Auditoria Interna

O Chefe da Atividade de Auditoria Interna deve elaborar, com periodicidade mínima anual, o Relatório Anual de Auditoria Interna, contendo o resumo dos trabalhos realizados no período, as principais conclusões e recomendações, o acompanhamento da implementação dos planos de ação de trabalhos anteriores, e a avaliação geral da adequação e efetividade do Sistema de Controles Internos e da estrutura de gerenciamento de riscos do Festor.

O Plano Anual de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Auditoria Interna devem ser aprovados pela Diretoria Executiva do Festor, permanecendo à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10. Qualificação, Atributos e Vedações da Equipe de Auditoria Interna

Os integrantes da equipe de Auditoria Interna do Festor devem possuir qualificação técnica e experiência profissional compatíveis com a natureza, a complexidade e o perfil de risco das atividades a serem avaliadas, incluindo conhecimento em normas contábeis, regulamentação do BACEN, gestão de riscos, controles internos, tecnologia da informação e segurança cibernética, conforme aplicável ao escopo dos trabalhos.

É vedado aos integrantes da equipe de Auditoria Interna:

- Auditar processos, áreas ou atividades sob sua própria responsabilidade executiva, ou nas quais tenham atuado operacionalmente nos últimos 12 (doze) meses;
- Participar de decisões de gestão operacional ou de negócios do Festor;
- Receber remuneração ou benefício vinculado ao desempenho financeiro ou operacional das áreas sujeitas à sua avaliação; e

- Exercer qualquer atividade que possa comprometer sua independência, objetividade ou imparcialidade no exercício da atividade de Auditoria Interna.

Os integrantes da equipe de Auditoria Interna devem observar os princípios éticos estabelecidos no Código de Ética e Conduta do Festor, mantendo sigilo sobre as informações obtidas no exercício de suas funções, exceto quando sua divulgação for exigida por lei, regulamento ou determinação de autoridade competente.

11. Terceirização da Atividade de Auditoria Interna

Nos termos da Resolução BCB nº 93/2021, o Festor pode contratar terceiros para o exercício, total ou parcial, da atividade de Auditoria Interna, desde que sejam assegurados os mesmos padrões de independência, objetividade e efetividade exigidos da atividade quando exercida internamente.

Na contratação de terceiros para a atividade de Auditoria Interna, o Festor deve:

- Verificar a capacitação técnica, a experiência e a reputação da empresa e dos profissionais contratados;
- Assegurar, contratualmente, o acesso pleno e irrestrito da empresa contratada às informações, aos sistemas e às dependências necessárias à execução dos trabalhos;
- Assegurar que a empresa contratada não preste, concomitantemente, serviços que possam comprometer sua independência em relação ao Festor, tais como consultoria em processos ou sistemas que sejam objeto da própria auditoria;
- Manter, internamente, um responsável pela supervisão e pela interlocução com a empresa contratada, que responderá pela atividade de Auditoria Interna perante a Diretoria Executiva e o Banco Central do Brasil; e
- Assegurar que o Plano Anual de Auditoria Interna e o Relatório Anual, ainda que elaborados pela empresa contratada, sejam submetidos à aprovação da Diretoria Executiva do Festor, nos mesmos termos previstos nesta Política.

12. Responsabilidades

Papel	Responsabilidades
Diretoria Executiva	Assegurar a independência e a efetividade da atividade de Auditoria Interna, inclusive quando exercida por terceiros; prover os meios necessários para o exercício adequado da atividade; aprovar o Estatuto de Auditoria Interna, o Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria Interna; informar tempestivamente ao Chefe da Atividade de Auditoria Interna sobre mudanças materiais na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos; e responder pela observância, pelo Festor, das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de Auditoria Interna.
Chefe da Atividade de Auditoria Interna	Elaborar e submeter à aprovação o Estatuto de Auditoria Interna, o Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria Interna; coordenar a execução dos trabalhos de auditoria, assegurando sua qualidade técnica e aderência à metodologia estabelecida; comunicar tempestivamente à Diretoria Executiva achados críticos e planos de ação não implementados nos prazos acordados; e zelar pela independência, objetividade e qualificação técnica da equipe de Auditoria Interna.
Auditores Internos	Executar os trabalhos previstos no Plano Anual e nos Planos Específicos de Trabalho, com objetividade, diligência e ética profissional; documentar adequadamente os testes realizados e os achados identificados; e manter sigilo sobre as informações obtidas no exercício de suas funções.
Áreas Auditadas	Fornecer tempestivamente as informações, os documentos e os acessos solicitados pela Auditoria Interna; apresentar planos de ação com responsáveis e prazos

Papel	Responsabilidades
	definidos para os achados identificados; e implementar as medidas corretivas acordadas dentro dos prazos estabelecidos.
Comitê de Riscos	Avaliar os resultados dos trabalhos de Auditoria Interna e Externa, no âmbito de suas atribuições previstas na Política de Ouvidoria, Governança e Conformidade do Festor.

13. Sanções

O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política está sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta e na Política de Controle Interno, Riscos e Compliance do Festor, sendo os processos de apuração tratados sob sigilo e com zelo pela privacidade dos envolvidos.

14. Vigência e Revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva do Festor e deverá ser revisada com periodicidade mínima anual, ou sempre que houver alteração relevante na regulamentação do Banco Central do Brasil, na estrutura organizacional do Festor, ou em seu modelo de negócio.

15. Documentação Vinculada

- Estatuto de Auditoria Interna do Festor;
- Código de Ética e Conduta do Festor;
- Política de Controle Interno, Riscos e Compliance do Festor;
- Política de Gerenciamento e Gestão de Risco e Liquidez do Festor;
- Política de Segurança da Informação e Cibernética do Festor;
- Política de Ouvidoria, Governança e Conformidade do Festor;
- Política e Manual de Procedimentos de PLD/FT do Festor;
- Resolução BCB nº 93/2021 — Auditoria Interna em Instituição de Pagamento.

16. Central de Relacionamento

Em caso de dúvidas relacionadas a esta Política, entre em contato conosco pelos seguintes canais:

- E-mail de Compliance: compliance@grupofestor.com.br;
- Canal de Denúncias: <https://grupofestor.com.br/canal-de-denuncias/>;
- Telefone para demais localidades: [\(11\) 3048-8888](tel:(11)3048-8888);
- Telefone para capitais e regiões metropolitanas: [\(11\) 3048-8888](tel:(11)3048-8888);
- Site institucional: www.grupofestor.com.br.

Data da última atualização: 14 de agosto de 2026.

Anexo I. Histórico de Versões

Versão	Data	Produzido	Autorizado	Conteúdo
1.0	14/08/2026	Auditoria Interna	Diretoria Executiva	Estruturação inicial da Política de Auditoria Interna do Festor, em conformidade com a Resolução BCB nº 93/2021.